



Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal n° 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Termo de Aviso de Inexigibilidade de Licitação

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú -PB, em 19 de fevereiro de 2024, **HOMOLOGUEI** a Inexigibilidade de Licitação do Processo Administrativo n.º 00006/2024, com base no Parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 74, inciso III, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, e Lei Municipal 622/2023, de 06 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021, no município, em favor do futuro contratado, "CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA", inscrita no CNPJ sob n° 17.262.153/0001 - 00, cujo objeto é a *Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil, no ano de 2024, no município de Camalaú -PB, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais). Encaminho à Agente de Contratação, para que promova a publicação no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP), no Jornal Oficial Eletrônico da Prefeitura de Camalaú e no PNCP, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei n° 14.133/21.*

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
Prefeito Interino

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria n° 00037/2024.

Designa o Gestor e o Fiscal do **Contrato n.º 000012/2024**, firmado entre o A Prefeitura Municipal de Camalaú (PB) e a empresa CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA - CNPJ n° 17.262.153/0001-00 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 622, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 252, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do

Termo de Contrato no 000012/2024 – Processo Administrativo no

00006/2024 - firmado entre o A Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA - CNPJ n° 17.262.153/0001-00.

I – Gestor do Contrato: Marícia Ralline Couto Mariano
Secretária Municipal de Administração

II – Fiscal Administrativo do Contrato: **Raniere Moraes da Silva**
Coordenador de Administração
Mat.:202111

Art. 2º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar à "Coordenador de Administração", no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar à “Coordenador de Administração”, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela “Coordenador de Administração”, com base em informações prestadas pelo gestor;

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o “gestor do contrato”, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato e ao “Coordenador de Administração” quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camalaú (PB), em 20 de fevereiro de 2024.

Ubirajara Antonio Pereira Mariano
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE CONTRATO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil, no ano de 2024, no município de Camalaú-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024. DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Lei Municipal n.º. 622/2023, de 06 de novembro de 2023, na Edição do BOM 146/2023, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2024. 02004.04.123.1015.2007 – MANTER AS ATIVIDADES FINANCEIRAS 3.3.90.35.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA 500. VIGÊNCIA: Final do exercício financeiro 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 0012/2024 – 19.02.2024 – CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA - CNPJ nº17.262.153/0001-00 - R\$ 88.000,00

PORTARIA GP nº 038/2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS, A PEDIDO DE SERVIDOR, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado

ao Setor de Pessoal desta Prefeitura Municipal pela servidora Maria Sildete Domingos Bezerra, solicitando licença sem vencimentos no dia 06 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 82, VI da Lei Complementar n° 58/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos, que prevê licença para tratar de interesses particulares;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal n° 22, de 11 de dezembro de 1963.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença sem vencimentos, a pedido da servidora, a senhora MARIA SILDETE DOMINGOS BEZERRA, matrícula 201886, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A licença sem vencimentos, se dará a partir do dia 07 de fevereiro de 2024, pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 20 de fevereiro de 2024.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO**

PORTARIA GP n° 039/2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS, A PEDIDO DE SERVIDOR, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado ao Setor de Pessoal desta Prefeitura Municipal pelo servidor José Erivando Bezerra da Silva, solicitando licença sem vencimentos no dia 06 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 82, VI da Lei Complementar n° 58/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos, que prevê licença para tratar de interesses

particulares;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal n° 22, de 11 de dezembro de 1963.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença sem vencimentos, a pedido do servidor, o senhor JOSÉ ERIVANDO BEZERRA DA SILVA, matrícula 201912, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A licença sem vencimentos, se dará a partir do dia 07 de fevereiro de 2024, pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 20 de fevereiro de 2024.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO**

PORTARIA GP n° 040/2023.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo do município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença a Senhora MARIA DO SOCOR COSTA, matrícula 201904, Professora Fundamental I, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 84 da Lei Complementar n° 58/2003 – Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba, que trata sobre licença por motivo de doença em pessoa da família.

Art. 2º. A licença será concedida pelo prazo de 30 dias, sem remuneração do cargo efetivo, conforme prececiona o §2º, art. 84 do Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 19 de fevereiro de 2024.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO**

PORTARIA GP n° 041/2024.**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1°. Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, ALECSANDRO DA COSTA BRITO, matrícula:0037-9, Eletricista, do quadro de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2°. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2020/2021, com direito ao gozo no período de 01 de fevereiro a 03 de março de 2024.

Art. 3°. Por ocasião das férias, atribuir o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2024.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO**

PORTARIA GP n° 042/2024.**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .**

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú , Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1°. Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, EUDIMAR BEZERRA MENDONÇA, matrícula:0430 - 4, Motorista, do quadro de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. As férias referem-se ao período aquisitivo de

2022/2023, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de janeiro de 2024.

Art. 3°. Por ocasião das férias, atribuir o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2024.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO**

PORTARIA GP n° 043/2024.**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1°. Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, FATIMA JOSE DA SILVA NASCIMENTO, matrícula:0003-8, Agente Comunitário de Saúde, do quadro de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2022/2023, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de janeiro de 2024.

Art. 3°. Por ocasião das férias, atribuir o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2024.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO**

PORTARIA GP n° 044/2024.**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1°. Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, JOÃO BATISTA FILHO, matrícula:0338-9, Motorista, do quadro de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2022/2023, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de janeiro de 2024.

Art. 3°. Por ocasião das férias, atribuir o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2024.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO**

PORTARIA GP n° 045/2024.**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .**

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú , Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1°. Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, JOSÉ CLODOALDO JAPIASSU, matrícula:0331 -6, Motorista, do quadro de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2022/2023, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de janeiro de 2024.

Art. 3°. Por ocasião das férias, atribuir o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2024.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO**

PORTARIA GP n° 046/2024.**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1°. Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, JOSÉ ELIE DA SILVA LIMA, matrícula:0334-3, Motorista, do quadro de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2022/2023, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de janeiro de 2024.

Art. 3°. Por ocasião das férias, atribuir o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2024.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO**

PORTARIA GP nº 047/2024.**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, MARCIO BATISTA QUEIROZ, matrícula:0342-3, Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2020/2021, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Por ocasião das férias, atribuir o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 fevereiro de 2024.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO**

PORTARIA GP nº 048/2024.**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .**

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú , Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, MARIA DE LURDES FERREIRA, matrícula:00118, Agente Comunitário de Saúde, do quadro de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2022/2023, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Por ocasião das férias, atribuir o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 fevereiro de 2024.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO**

PORTARIA GP nº 049/2024.**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, MARIA HELENA DA SILVA PEREIRA GOMES, matrícula:0014-5, Agente Comunitário de Saúde, do quadro de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2022/2023, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Por ocasião das férias, atribuir o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 fevereiro de 2024.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO**

PORTARIA GP nº 050/2024.**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, MARY FERREIRA DA SILVA, matrícula:0016-3, Agente Comunitário de Saúde, do quadro de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2022/2023, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Por ocasião das férias, atribuir o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 fevereiro de 2024.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO**

PORTARIA GP nº 051/2024.**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .**

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú , Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, NERINALVA RUFINO DA SILVA, matrícula:0442 -1, Auxiliar de Serviços, do quadro de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2020/2021, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Por ocasião das férias, atribuir o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 fevereiro de 2024.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO**

PORTARIA GP nº 052/2024.**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, VALNEI CARLOS BERTO FEITOSA, matrícula:0347-9, Agente Comunitário de Saúde, do quadro de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2022/2023, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Por ocasião das férias, atribuir o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 fevereiro de 2024.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO**

PORTARIA GP nº 053/2024.**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, VERA LÚCIA FERNANDES DA SILVA, matrícula:00191, Agente Comunitário de Saúde, do quadro de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2022/2023, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Por ocasião das férias, atribuir o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 fevereiro de 2024.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

PORTARIA GP nº 054/2024.**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .**

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar o servidor público municipal, o senhor **JOSE**

SABINO DA SILVA , matrícula 202108,

ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Vigilância Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de Servidores Comissionados do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Revogam -se as disposições em contrário.

Publique -se. Registre -se. Cumpra -se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 20 de fevereiro de 2024.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

PORTARIA GP nº 055/2024.**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a senhora **PAULA BEZERRA BERTO**, portadora do RG nº 3871730 SSDS/PB e inscrita no CPF sob o nº 107.095.104-89, para exercer a função de Chefe de Divisão de Finanças e Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, no quadro de Servidores Comissionados do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TGabinete do Prefeito de Camalaú – 20 de fevereiro de 2024.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO